

# BOLETIM DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

nº 684, de 11 de Dezembro de 2025

**EBSERH**

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Setor de Governança e Estratégia

Superintendência

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia



**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS



**UFU**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – HC-UFU**

Av. Pará, nº 1720 Bairro Umuarama | CEP: 38405-320 | Uberlândia-MG

Telefone: (34) 3218-2578 | Site: [www.hc-ufu.ebserh.gov.br](http://www.hc-ufu.ebserh.gov.br)

**ARTHUR CHIORO**

Presidente da EBSEH

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente da EBSEH

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**

Superintendente do HC-UFU

**AGLAI ARANTES**

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU

**SÁVIO DE MORAES**

Gerente Administrativo do HC-UFU

**GUSTAVO ANTONIO RAIMONDI**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFU

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA.....</b>	<b>4</b>
<b>EDITAL 06/2025/SUP .....</b>	<b>4</b>

## SUPERINTENDÊNCIA

### EDITAL 06/2025/SUP

#### COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÓBITOS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA HC-UFU/EBSERH

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025, torna pública a presente Chamada aos empregados públicos e servidores públicos do HC-UFU/Ebserh para compor a Comissão de Óbitos do HC-UFU/Ebserh.

#### OBJETO

A Chamada Institucional nº 06/2025 estabelece a forma de seleção de membros para a composição da Comissão de Óbitos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia HC-UFU/EBSERH.

#### DA VIGÊNCIA DO MANDATO

O mandato do membro a Comissão de Óbitos do HC-UFU/EBSERH será de no mínimo 2 anos a partir da Portaria de Nomeação, podendo se estender conforme necessidade da Comissão e interesse do profissional.

#### DAS VAGAS

Serão disponibilizadas inicialmente 02 vagas de membros para a recomposição da Comissão e seguirão as recomendações do Regimento Interno da Comissão de Óbitos do HC-UFU/EBSERH.

#### DAS INSCRIÇÕES

As inscrições observarão o período consignado no CRONOGRAMA e serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico de inscrição disponível em [COMISSÃO DE ÓBITOS - HC-UFU/EBSERH – Preencher o formulário](#)

Poderá se inscrever qualquer empregado efetivo da Ebserh ou servidor público da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), em efetivo exercício no HC-UFU, de nível terciário.

A inscrição do candidato não garante a sua nomeação junto à Comissão de Óbitos do HC-UFU/EBSERH, visto que serão observadas as vagas disponíveis e a possibilidade de disponibilização de liberação de 6 horas semanais a serem cumpridas na Comissão.

### **DA SELEÇÃO**

A seleção dos inscritos em fase única decorrerá da classificação das repostas do formulário eletrônico de inscrição de acordo com os critérios abaixo:

Experiência em Comissões de Óbito;

Ter vínculo assistencial;

Ser possível a disponibilização de 6 horas semanais diurnas para atividades presenciais.

É desejável que os inscritos tenham perfil dinâmico e proativo.

### **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Na ocorrência de empate serão considerados os critérios de desempate na ordem que segue:

Tempo de experiência

### **DO RESULTADO**

O resultado definitivo será divulgado conforme consignado no CRONOGRAMA por meio do Boletim de Serviços do HC-UFU e na página de internet do HC-UFU.

A identificação dos inscritos na divulgação dos resultados será pelo Nome e SIAPE.

### **CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do edital	10/12/2025
Período de inscrições	11/12/2025 a 21/12/2025
Divulgação do resultado definitivo	23/12/2025

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ao término da realização desta chamada institucional, caso o número de vagas disponibilizadas não for preenchido, estas poderão ser preenchidas por meio de indicação de membros pelo Colegiado Executivo do HC-UFU.

A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Superintendência do HC-UFU, seja por novo interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos ou reclamação de qualquer natureza.

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**

Superintendente do HC-UFU